



DIÁRIO OFICIAL

Da Câmara Municipal de Amapá



Instituído pela Resolução nº 003/2025 - CMA, de 16/05/2025

PODER LEGISLATIVO

Roberta Karoliny de Almeida da Matta – **Presidente**
 Joyanne Cambraia Araújo - **Vice – Presidente**
 Rosely Dias Piris Silva - **1º Secretário**

Diego Monteiro Melo – **Vereador**

Erick Lobato Muniz – **Vereador**

Ivanete Alves Ferreira – **Vereadora**

Marcelino Lobato Sucupira Filho – **Vereador**

Mauricio de Oliveira Sucupira – **Vereador**

Renato Sales Marques – **Vereador**

SÚMARIO

	Pág.
Atos do Poder Legislativo.....	2
Projeto de lei 010/2025-CMA.....	2
Requerimento 037/2025-GAB/CMA.....	2e3

Publicidade 2

- Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS:

- As matérias devem ser digitadas em papel tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 9.0, Cor PRETA, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A **Fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 9.0, COR PRETA e Estilo Normal.
- O **texto** deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail cma@amapa.ap.leg.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Amapá. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.amapa.ap.leg.br/diariooficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete da Casa Civil até 8 (oito) dias após a publicação.

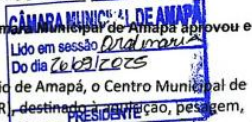
GABINETE



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR DIEGO MONTEIRO MELO

PROJETO DE LEI Nº 10/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMPRA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ, EM PARCERIA COM INICIATIVA PRIVADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Amapá, o Centro Municipal de Compra de Materiais Recicláveis (CMC-MR), destinado à coleta, triagem, triagem e comercialização de materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva, da população em geral e de catadores autônomos.

Art. 2º O CMC-MR poderá ser implantado e operado diretamente pela Prefeitura Municipal de Amapá, por meio de equipe própria, ou mediante contratação de empresa ou entidade privada que assuma sua gestão e operação, desde que, em qualquer hipótese, parte da receita obtida com a venda dos materiais seja destinada ao Município, para investimento exclusivo em políticas públicas.

Art. 3º São objetivos do CMC-MR:

- I - Incentivar a coleta seletiva e a destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos;
- II - Gerar renda para os munícipes que entregarem materiais recicláveis;
- III - Fomentar o mercado de reciclagem e a economia circular no Município;
- IV - Reduzir o volume de resíduos encaminhados a aterros ou descartados de forma irregular.

Art. 4º O Centro Municipal de Compra de Materiais Recicláveis poderá adquirir, entre outros:

- I - Garrafas PET e demais plásticos;
- II - Garrafas e embalagens de vidro;
- III - Materiais ferrosos e não ferrosos (como alumínio, cobre, latas, sucatas metálicas);

IV - Papéis, papelões e aparas para reciclagem;

V - Embalagens longa-vida (tetra pak);

VI - Outros resíduos sólidos passíveis de reaproveitamento industrial.

Art. 5º O valor pago por cada tipo de material será definido por ato do Poder Executivo Municipal, levando em consideração:

- I - Os preços médios praticados no mercado de reciclagem;
- II - A viabilidade econômica da revenda para indústrias recicladoras;
- III - A qualidade e a pureza do material entregue.

Art. 6º O CMC-MR poderá revender os materiais adquiridos diretamente para:

- I - Indústrias de reciclagem;
- II - Empresas processadoras de sucata;
- III - Cooperativas e associações de catadores formalmente constituídas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo:

- I - Local e estrutura física do Centro;
- II - Equipamentos e logística necessários;
- III - Regras para o cadastro de fornecedores (munícipes e catadores);
- IV - Periodicidade de pagamento;
- V - Critérios de pesagem e controle de qualidade dos materiais;
- VI - Percentual mínimo de receita destinado ao Município, quando houver operação por empresa contratada.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Palácio Lucimar dos Passos, Amapá/AP 13 de agosto de 2025.

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Centro Municipal de Compra de Materiais Recicláveis, fortalecendo a política de gestão integrada de resíduos sólidos e promovendo benefícios ambientais, econômicos e sociais para o Município de Amapá. A implantação deste Centro permitirá a aquisição de materiais recicláveis como garrafas PET, vidro, metais ferrosos e não ferrosos, papel, papelão e outros resíduos com potencial de reaproveitamento, diretamente dos cidadãos e catadores, promovendo a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada. A gestão do Centro poderá ser feita diretamente pela Prefeitura, com equipe própria, ou mediante contrato com empresa privada que assuma a operação, desde que parte da receita obtida seja destinada ao Município para investimento em políticas públicas, especialmente nas áreas de meio ambiente, assistência social, saúde e educação. Considerando que o Município de Amapá possui baixo poder aquisitivo, esta iniciativa trará uma importante fonte de renda extra para os munícipes, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que estimula o desenvolvimento do setor de reciclagem e fortalece a economia local. Dessa forma, o projeto promove: - Geração de renda para munícipes e catadores; - Fortalecimento da economia circular; - Redução de impactos ambientais; - Retorno financeiro ao Município para reinvestimento em serviços à população. Por sua relevância social, econômica e ambiental, solicito aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal Palácio Lucimar dos Passos, Amapá/AP 13 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
DIEGO MONTEIRO MELO
Data: 15/08/2025 08:06:40
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIEGO MONTEIRO MELO

VEREADOR/PL



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ERICK LOBATO MUNIZ

Requerimento nº 037/2025-GAB/CMA

Amapá-AP, 22 de setembro de 2025

A Exma Srª
Roberta Karoliny de Almeida da Matta
Presidente da Câmara Municipal de Amapá – CMA

O Vereador Erick Lobato Muniz do Partido Movimento Democrático Brasileiro – MDB, com assentos nesta Casa de Leis. Requer após tramitação regimental, que seja encaminhado ao Secretário de Municipal de Planejamento, Administração e Orçamento Geral do Município de Amapá, Srº Rafael Figueiredo Vaz, o seguinte requerimento:

- Requer, a convocação do Secretário Municipal Planejamento, Administração e Orçamento Geral, Srº Rafael Figueiredo Vaz, para que compareça ao Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Amapá – CMA, na sessão ordinária do dia 10 de outubro de 2025, a partir das 19:30 horas, com a finalidade de prestar esclarecimentos à cerca do orçamento geral e licitações do município, leis municipais, gratificações, regime jurídico único dos servidores municipais e plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Amapá.

JUSTIFICATIVA

Com base na Lei nº 12.257/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), o referido requerimento justifica-se na necessidade de obtermos informações quanto ao setor administrativo da Prefeitura Municipal de Amapá, sendo este um setor estratégico para auxiliar a prefeita na gestão de políticas públicas, em atividades de licitação, controle preventivo de gastos dentre outros. Entretanto, tal convocação se dá ainda pela importância desta área em coordenar ações fundamentais para o bom

funcionamento do poder executivo, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Sem mais para o momento, solicito aos nobres pares apoio para aprovação deste pleito, antecipando os nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 ERICK LOBATO MUNIZ
Data: 25/09/2025 09:36:17 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Erick Lobato Muniz
Vereador – MDB



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ**
A Câmara Municipal de Amapá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.amapa.ap.leg.br/diariooficial> no link Diário Oficial.